



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 3142- DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - Determina exoneração e vacância dos cargos (servidores aposentados) MARIA DO SOCORRO LEITE VASCONCELOS.
- EXTRATO Nº 286_2025 - ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005_2023.



Decreto

DECRETO Nº 3142 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09),

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo”,

CONSIDERANDO as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

CONSIDERANDO que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 1688/2025, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LEITE VASCONCELOS	986	165.887.625-34	01/04/2002	PROFESSORA NÍVEL II 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 09 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 09 de setembro de 2025.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Termo Aditivo



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO Nº 286/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº TP110/23-01 - Contratada: EQUIPE NA MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 09.421.432/0001-10. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP110/23-01. Renovam-se os prazos e valores previstos na cláusula segunda e terceira do contrato original e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 10/09/2025, tendo como novo termo final o dia 10/09/2026. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste. **Fundamento legal:** Lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 09/09/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 09 de setembro de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br